

PROV - 202019

Código de validação: E8351AA088

Dispõe sobre a intimação, aos advogados, dos atos judiciais praticados nos feitos que tramitem no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito da Justiça Comum Cível do 1º grau de jurisdição e Juizados Especiais Cíveis.

O DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que NCPC, nos artigos 246, V, e 270, prestigia o meio eletrônico, como forma preferencial de comunicação dos atos processuais;

**CONSIDERANDO** que na forma do artigo 272, do NCPC, a intimação pela publicação em órgão oficial deve ser utilizada de forma subsidiária à intimação eletrônica;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.419/2006, disciplina no artigo 5º que as intimações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se cadastrarem na forma do artigo 2º da referida Lei, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico;

**CONSIDERANDO** que o contido no AVISO – PJE Nº 001/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, restou superado pela jurisprudência sedimentada no Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.653.976, AgInt no AREsp 903.091, AgInt no AREsp 1319605, AREs´1330052);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** As comunicações, aos advogados, dos atos judiciais praticados no sistema PJe, tanto na Justiça Comum Cível de 1º Grau quanto nos Juizados Especiais Cíveis, serão efetivadas exclusivamente mediante intimação em meio eletrônico, dispensada sua publicação no DJe.

**Parágrafo único.** Na hipótese de duplicidade de intimações, prevalece a intimação eletrônica sobre aquela realizada por meio do DJe.

**Art. 2º.** Este provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís (MA), aos 10 dias do mês de abril de 2019.





## Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/04/2019 22:09 (MARCELO CARVALHO SILVA)

